



## REQUERIMENTO nº \_\_\_\_\_/1905

Requer informações a respeito do destino dado aos resíduos sólidos do município conforme o pregão eletrônico edital 65- Processo 21543/24

### Documento \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

A Vereadora Manoela Rosa Couto, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **REQUERER** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações:

Requer informações a respeito do destino dado aos resíduos sólidos do município conforme o pregão eletrônico edital 65- Processo 21543/24, sendo

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LIXO, ATÉ O DESTINO FINAL. TONELADA 29.765 156,60 VALOR APROXIMADO E/OU ESTIMATIVO EM R\$ 4.661.148,89 QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

a) Quais dados oficiais de geração de resíduos sólidos urbanos nos últimos três anos embasaram a exigência de **atestado técnico de transporte mínimo de 1.230 toneladas/mês por 12 meses?**

b) Existe estudo técnico ou parecer que justifique esse volume como condição de habilitação, de modo a não restringir a competitividade da licitação?

c) Foi considerada a participação de **cooperativas de catadores de materiais recicláveis** no processo licitatório, seja de forma direta ou como subcontratadas, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**?

d)Há estimativa do impacto econômico e social que a inclusão das cooperativas locais poderia gerar, tanto na redução do volume de resíduos enviados a aterros quanto na geração de renda para famílias de catadores?



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento em razão dos pontos abaixo:

Um dos pontos que suscita interesse é a definição do quantitativo de 1.230 toneladas/mês por 12 meses como requisito de habilitação técnica. É importante compreender de que forma esse parâmetro foi estabelecido e se há dados oficiais de geração de resíduos que o embasem, a fim de garantir segurança e coerência técnica no processo.

Outro aspecto relevante refere-se à participação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) incentiva a inclusão de cooperativas nos processos de coleta e destinação, torna-se oportuno avaliar se esse modelo poderia trazer benefícios adicionais ao Município, tanto na redução de custos com transporte de resíduos ao destino final, quanto na valorização social e econômica do trabalho dos catadores locais.

Dessa forma, o presente requerimento tem caráter eminentemente informativo, buscando dados que possam contribuir para um melhor entendimento da matéria, fortalecendo o diálogo entre os Poderes e colaborando para que as decisões municipais estejam sempre alinhadas ao interesse público.

Uruguaiana, 07 de setembro de 1905.

**Ver.<sup>a</sup> Manoela Rosa Couto**  
Bancada do PDT



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AE0-2521-86FC-3F11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOELA ROSA COUTO (CPF 003.XXX.XXX-70) em 08/09/2025 11:54:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiiana.1doc.com.br/verificacao/8AE0-2521-86FC-3F11>